

LEI 19862, 6 DE JUNHO DE 2019

Institui no âmbito do Estado do Paraná a Semana Estadual de Conscientização sobre a Carga Tributária

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do Estado do Paraná, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Carga Tributária, a ser realizada anualmente na última semana do mês de outubro, com os seguintes objetivos:

I - promover a conscientização da população sobre a competência tributária de cada ente federativo, o sistema de arrecadação tributário e a destinação dos valores arrecadados, o impacto dos tributos nos produtos e serviços, entre outros temas relacionados;

II - divulgar políticas públicas e medidas que conscientizem e auxiliem os micros e pequenos empresários quanto ao planejamento tributário;

III - promover debates, palestras e outros eventos que esclareçam sobre os tributos existentes, o sistema de arrecadação tributária e a destinação dos valores arrecadados, o impacto dos tributos nos produtos e serviços, entre outros temas relacionados.

Art. 2º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições que tratem do tema relativo ao sistema tributário, direito tributário, direito financeiro, planejamento tributário e temas relacionados, com vistas à implementação de atividades, palestras e afins que deem efetividade ao evento instituído por esta Lei.

Parágrafo único. A Semana Estadual de Conscientização sobre a Carga Tributária passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 06 de junho de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Requião Filho
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

Publicado no Diário Oficial nº 10452 de 6 de Junho de 2019

```
.fixar { position:fixed; margin-top: -400px !important; _margin-left: 320px; margin-left: 380px; padding-top:15px; background-color: #fff !important; } #select-art { _margin-top: 15px; width: 300px; position:absolute; display: none; margin-left: 320px; } #scrollable-content { max-height: 200px; overflow: auto; padding: 3px; }
```

Art. 1 Art. 2 Art. 3



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.557, de 6 de março de 2023

Dispõe sobre a instituição de datas comemorativas no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a instituição de datas comemorativas no Município de Toledo.

Art. 2º - A instituição de datas comemorativas no Município de Toledo obedecerá ao critério da alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

Parágrafo único - O critério de alta significação será objeto de deliberação por parte de comissão permanente do Poder Legislativo.

Art. 3º - Fica vedada a instituição de data comemorativa já fixada por Lei Federal ou do Estado do Paraná.

Art. 4º - Fica revogada a [Lei “R” nº 165, de 10 de dezembro de 2015](#).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de março de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.493 \(Extraordinária\), de 6/03/2023](#)

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 164911A48EB895005C97F5EF459CA021
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 072365

PL 077/2025

AUTORIA: Ver. Gabriel Baierle, Ver. Bruno Radunz, Ver. Chumbinho Silva, Ver. Genivaldo Jesus, Ver. Marcos Zanetti, Ver. Ricardo

DOCUMENTO ASSINADO POR:

01) SIDNEY MARCOS ZANETTI:04268777997

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202505141614581747250098-72365.pdf>

-- FIM --

